EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO/RS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 11/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E APOIO PARA OS PÉS PARECER JURÍDICO Nº 44/2017

O procedimento se refere a <u>AQUISIÇÃO DE ONZE (11) CADEIRAS MODELO PRESIDENTE e NOVE APOIOS ERGONÔMICOS PARA OS PÉS,</u> com suas características já elencadas na *solicitação* advinda da Secretaria Geral desta Casa, a fim de proporcionar uma mínima estrutura necessária ao desenvolvimento do labor pelos vereadores e pelos servidores da Câmara, ao passo que as atuais cadeiras dos vereadores estão em estado deplorável, necessitando a renovação.

Foi realizada a pesquisa de preços, sendo consultadas as empresas seguintes: **a)** "SINOGAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – orçamento de R\$ 5.181,00", **b)** "REIFLEX (LUIS CESAR REIS) – orçamento de R\$ 6.191,00", **c)** "JEISSON EZEQUIEL WISCH NESKI - ME – orçamento de R\$ 6.820.00".

Destas três empresas consultadas, se nota que a proposta de melhor preço é da empresa *a)* "SINOGAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – orcamento de R\$ 5.181.00".

Tal empresa foi devidamente citada para atender a demanda solicitada, por ter apresentado o melhor da consulta.

Contudo, apontou nos autos uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em que a empresa SINOGAR declara que não tem condições de atender à solicitação, e, requerer sua exclusão do procedimento administrativo.

Deste modo, excluída a empresa SINOGAR, das empresas consultadas, se nota que a proposta de melhor preço é da empresa **b**) "REIFLEX (LUIS CESAR REIS) – orçamento de R\$ 6.191,00".

Já vertida a possibilidade de dispensa de licitação.

Ante o exposto, opino pela possibilidade de aquisição das onze cadeiras e nove apoios ergonômicos para os pés com a empresa ""REIFLEX (LUIS CESAR REIS)", por dispensa de licitação e por esta ter apresentado o menor orçamento do objeto desta lide, atendendo as especificidades do equipamento.

Observo o cuidado quanto a presença e validade das negativas fiscais e demais documentos necessários a preencher as formalidades legais.

Três de Maio, 12 de Maio de 2017.

Bel. Marlon Fernando Simon Assessor Jurídico OAB/RS 83.466